



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

Rosélia Kruger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Roseli Strozak Marcon

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL DIOEMS

NO DIA 05/01/2017 PAG. 19



000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 52

Capanema - PR, 03 de julho de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Clésio Nowicki

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE.

Essa dispensa de Licitação é necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 3.453,62 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Respeitosamente,

Clésio Nowicki
Secretária Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2017

6.4. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREEDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE, em conformidade com o Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 3.453,62 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Essa dispensa de Licitação é necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREEDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREEDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 03 de julho de 2017

Clésio Nowicki

Secretaria Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREEDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Clésio Nowicki

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Essa dispensa de Licitação é necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREEDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE.

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de planilha elaborada pelo Engenheiro Civil.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONSERTOS EM PAVIMENTAÇÕES POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO CO COMPREENDIDO NAS RUAS TUPINAMBÁS ENTRE PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE- TOTAL DE CONSERTO 450M ²	01	UM	3.453,62	3.453,62

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa contratada terá o prazo máximo de (90) dias para entregar o serviço executado após a ordem de início que será expedida pelo Engenheiro Civil.

5.2. Os serviços executados devem ser recebidos em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.1. A Dispensa de Licitação será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rubens Luis Rolando Souza.

Capanema - PR, 03 de julho de 2017

Clésio Nowicki

Secretaria Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



00095

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 20/2017

A/C:

Srº **PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO**

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Processo: **1660/2017**
Data: 26/06/2017
Hora: 03:22

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANEJAMENTO

Requerente:

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Com relação a solicitação feita pelo Eminent Secretario através de solicitação datado de 20 de junho de 2017, na qual nos solicitam um projeto Básico para a execução de REPAROS EM CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR COM REAPROVEITAMENTO DA PEDRA. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. segue em anexo o Projeto Básico, contendo o projeto técnico(pavimentação), orçamento quantitativo, cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI, memorial descritivo, composições de custo unitário, relatório fotográfico e ART nº 20172710938 de projeto e orçamento.

Capanema, 26 de junho de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1983-1
CREA-RS 88.296/D



000006

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

**REPAROS EM CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR COM
REAPROVEITAMENTO DA PEDRA.**

PROJETO BÁSICO

JUNHO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



000002

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

**REPAROS EM CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR COM
REAPROVEITAMENTO DA PEDRA.**

SOLICITAÇÃO

JUNHO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



1100708

Município de Capanema – PR

Capanema, 20 de junho de 2017

Ilmo Senhor
Rubens Luis Rolando Souza
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal

Solicitamos a elaboração de um projeto básico no intuito de recuperar os borrachudos no calçamento antigo da rua Tupinambás entre as ruas Piauí e território do Acre no bairro São Cristóvão no Município de Capanema-PR.

Como a referida obra em questão, é de baixa complexidade técnica, peço a esse engenheiro municipal que faça o projeto como execução da obra em Administração Direta, ou seja será terceirizada somente a mão de obra como um todo.

Tal obra se dá em necessidade de melhorias na qualidade e conforto no nosso transito local.

Ficamos na expectativa, cordialmente



PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos



000009

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

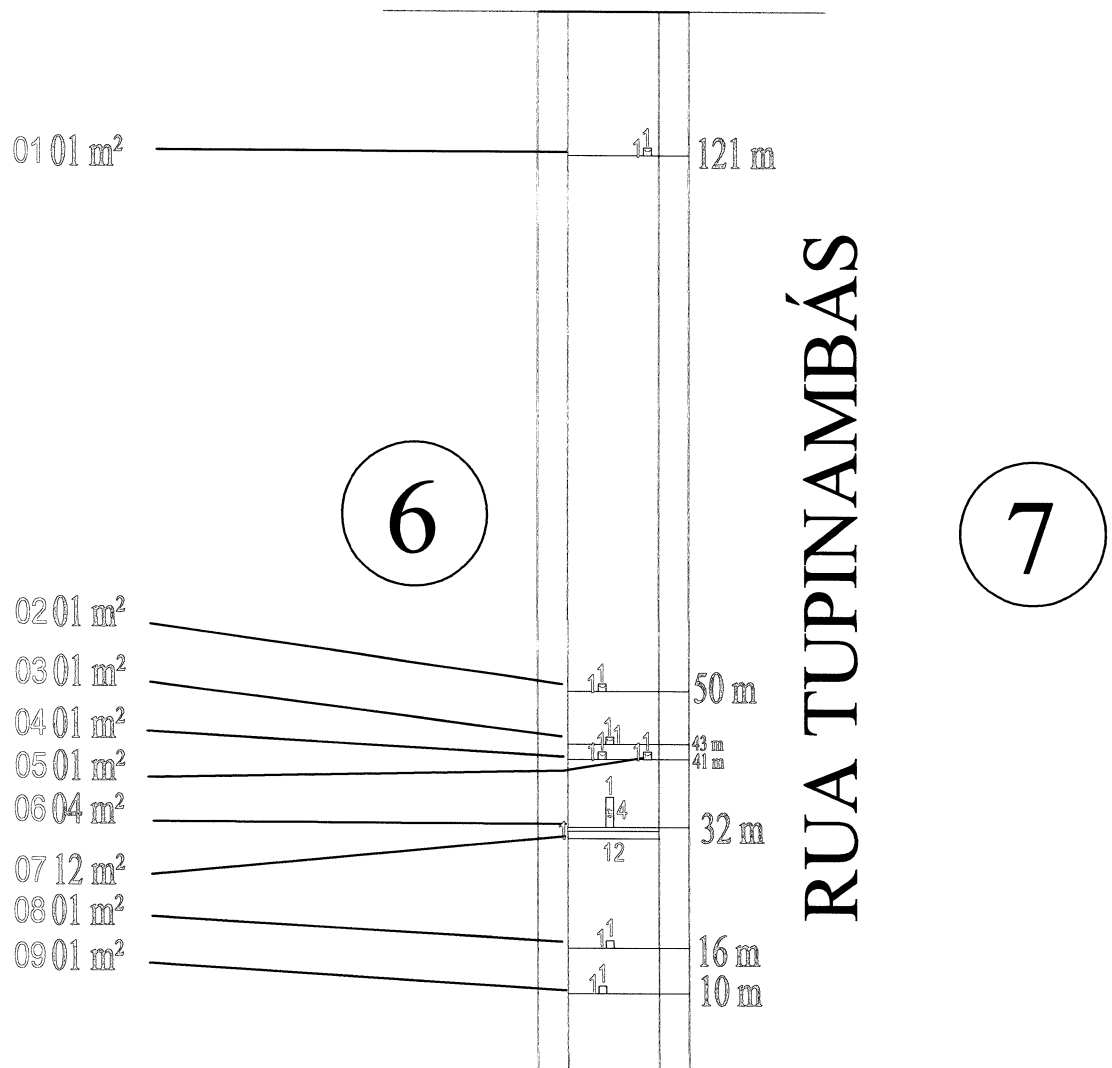
**REPAROS EM CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR COM
REAPROVEITAMENTO DA PEDRA.**

PROJETO TÉCNICO

JUNHO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

RUA TERRITÓRIO DO ACRE



RUA DIONÍSIO WONS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
	Empreendimento: TRECHO PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE AS RUAS DIONISIO WONS E TERRITÓRIO DO ACRE = 23,00 M²		MATRÍCULA
	CAPANEMA-PR		DESENHO: Planejamento/Engenharia e Topografia
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS:	DATA:	LOCALIDADE/BAIRRO:
 RUBENS SOUZA Eng ^o CIVIL CREA RS/88296-D	Área: 23,00 m²	Maio de 2017	SÃO CRISTÓVÃO
	ESCALA: 1/1000	 Américo Belle Prefeito Municipal	
			MUNICÍPIO: CAPANEMA-PR
			N.M.:
			DATUM:
			FOLHA: A4
			PRANCHA: 01-04
			PROPRIETÁRIO

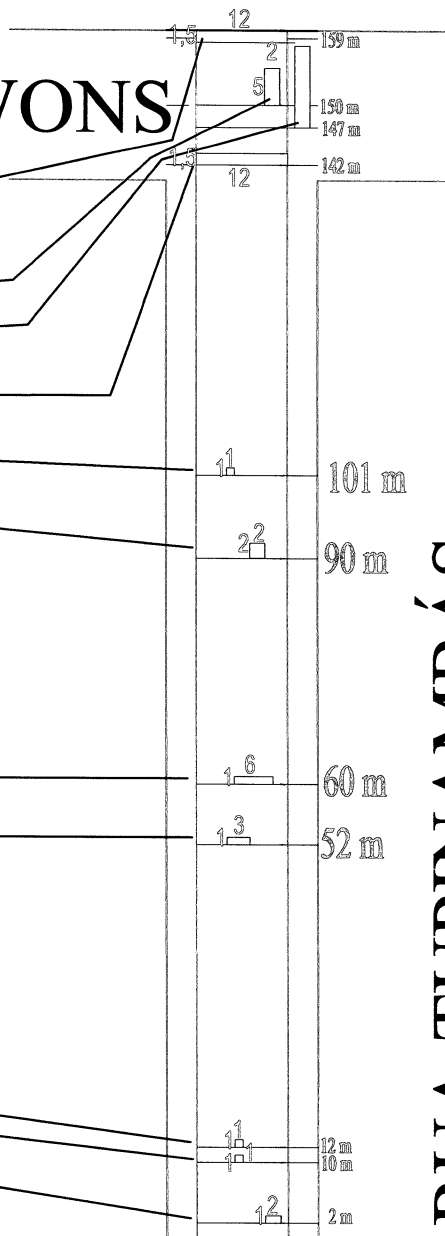
RUA DIONÍSIO WONS

- 10 18 m²
- 11 10 m²
- 12 22 m²
- 13 18 m²
- 14 01 m²
- 15 04 m²

11

- 16 06 m²
- 17 03 m²

- 18 01 m²
- 19 01 m²
- 20 02 m²



RUA TUPINAMBÁS

12

RUA PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



Empreendimento:
TRECHO PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA TUPINAMBÁS
TRECHO ENTRE AS RUAS PARÁ E DIONISIO WONS = 86,00 M²

MATRÍCULA

DESENHO: Planejamento/Engenharia e Topografia

CAPANEMA-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Signature]

RUBENS SOUZA
 Eng.^o CIVIL
 CREA RS/88296-D

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS:

Área: **86,00 m²**

ESCALA:
 1/1000

DATA:
 Maio de 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:
 SÃO CRISTÓVÃO

MUNICÍPIO:
 CAPANEMA-PR

N.M.:
 DATUM:

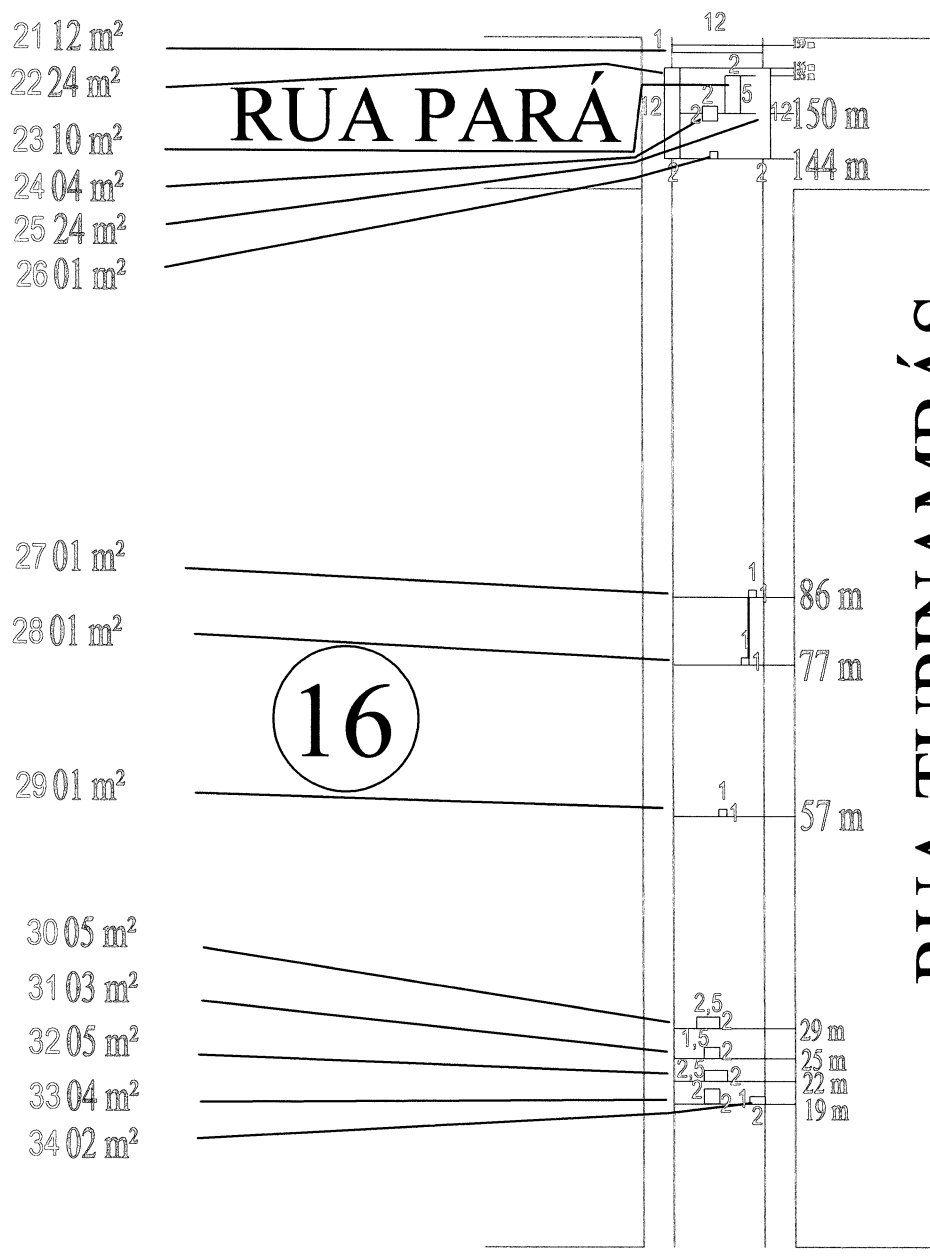
[Signature]

Américo Bellé
 Prefeito Municipal
 PROPRIETÁRIO

FOLHA:
A4

PRANCHETA:
02-04

000010



RUA MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA					
	Empreendimento: TRECHO PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA TUPINAMBÁS TRECHO ENTRE AS RUAS MARANHÃO E PARÁ = 97,00 M²				MATRÍCULA
	CAPANEMA-PR				DESENHO: Planejamento/Engenharia e Topografia
RESPONSÁVEL TÉCNICO RUBENS SOUZA Eng ^o CIVIL CREA RS/88296-D		DESCRIÇÃO DAS ÁREAS: Área: 97,00 m²	DATA: Maio de 2017	LOCALIDADE/BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO	MUNICÍPIO: CAPANEMA-PR
		 Américo Bellé Prefeito Municipal		N.M.: DATUM:	FOLHA: A4
		ESCALA: 1/1000	PROPRIETÁRIO		PRANCHA: 03-04



000014

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

**REPAROS EM CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR COM
REAPROVEITAMENTO DA PEDRA.**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO E MEMÓRIA
DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**

JUNHO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 CONCERTOS EM PAVIMENTAÇÕES POLIÉDRICAS COM PEDRAS IRREGULARES
 TRECHO COMPREENDIDO NAS RUAS TUPINAMBÁS ENTRE PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE
 ÁREA = 460,00 m²
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI ABRIL DE 2017 COM DESONERAÇÃO, DER-PR OUTUBRO DE 2017 E SEOP 0621
 DATA: JUNHO DE 2017

ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
1		CONCERTOS EM CALÇAMENTO				
1.1		REMEMDO SIMPLES TUPINAMBÁS ENTRE TERRITÓRIO DO ACRE E DIONIZIO WONS nº 01 a 09				
1.1.1	101287(SEOP)	Retirada Pavimento Poliédrico com reaproveitamento	m ²	23,00	1,77	40,74
1.1.2	600600 DER	Escavação de material inconvênivel em 1ª categoria	m ³	4,60	11,13	51,22
1.1.3	532600 DER	Assentamento do Colchão de Argila para Pavimento Poliédrico exclusiva transporte e fornecimento	m ³	4,60	1,18	5,41
1.1.4	601200 DER	Reaterro e Apilamento Mecânico	m ³	4,60	13,66	62,86
1.1.6	532650 DER	Enchimento com Argila para Pavimento Poliédrico exclusiva transporte e fornecimento	m ²	23,00	0,71	16,30
		TOTAL DO ITEM				176,52
2		CONCERTOS EM CALÇAMENTO				
2.1		REMEMDO SIMPLES TUPINAMBÁS ENTRE DIONIZIO WONS PARA nº 10 a 20				
2.1.1	101287(SEOP)	Retirada Pavimento Poliédrico com reaproveitamento	m ²	86,00	1,77	152,33
2.1.2	600600 DER	Escavação de material inconvênivel em 1ª categoria	m ³	17,20	11,13	191,50
2.1.3	532600 DER	Assentamento do Colchão de Argila para Pavimento Poliédrico exclusiva transporte e fornecimento	m ³	17,20	1,18	20,24
2.1.4	601200 DER	Reaterro e Apilamento Mecânico	m ³	17,20	13,66	235,02
2.1.6	532650 DER	Enchimento com Argila para Pavimento Poliédrico exclusiva transporte e fornecimento	m ²	86,00	0,71	60,93
		TOTAL DO ITEM				660,02
3		CONCERTOS EM CALÇAMENTO				
3.1		REMEMDO SIMPLES TUPINAMBÁS ENTRE PARA E RUA MARANHÃO nº 21 a 34				
3.1.1	101287(SEOP)	Retirada Pavimento Poliédrico com reaproveitamento	m ²	97,00	1,77	171,81
3.1.2	600600 DER	Escavação de material inconvênivel em 1ª categoria	m ³	19,40	11,13	215,99
3.1.3	532600 DER	Assentamento do Colchão de Argila para Pavimento Poliédrico exclusiva transporte e fornecimento	m ³	19,40	1,18	22,83
3.1.4	601200 DER	Reaterro e Apilamento Mecânico	m ³	19,40	13,66	265,08
3.1.6	532650 DER	Enchimento com Argila para Pavimento Poliédrico exclusiva transporte e fornecimento	m ²	97,00	0,71	68,73
		TOTAL DO ITEM				744,43
4		CONCERTOS EM CALÇAMENTO				
4.1		REMEMDO SIMPLES TUPINAMBÁS ENTRE A RUA MARANHÃO E PIAUÍ nº 35 a 59				
4.1.1	101287(SEOP)	Retirada Pavimento Poliédrico com reaproveitamento	m ²	244,00	1,77	432,19
4.1.2	600600 DER	Escavação de material inconvênivel em 1ª categoria	m ³	48,80	11,13	543,33
4.1.3	532600 DER	Assentamento do Colchão de Argila para Pavimento Poliédrico exclusiva transporte e fornecimento	m ³	48,80	1,18	57,42
4.1.4	601200 DER	Reaterro e Apilamento Mecânico	m ³	48,80	13,66	666,81
4.1.6	532650 DER	Enchimento com Argila para Pavimento Poliédrico exclusiva transporte e fornecimento	m ²	244,00	0,71	172,88
		TOTAL DO ITEM				1.872,63
		TOTAL GERAL DA OBRA				3.453,62

Roberto Luis Boleto Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula nº 198-1
 CREA-PR 22.251/D

100215

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COCERTOS EM PAVIMENTAÇÕES POLIÉDRICAS COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO COMPREENDIDO NAS RUA TUPINANBÁS ENTRE PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE

ÁREA = 450,00 m²

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI ABRIL DE 2017 COM DESONERAÇÃO, DER-PR OUTUBRO DE 2017 E SEOP 0521

DATA: JUNHO DE 2017

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

Nº do Remendo	Área (m ²)			Volume espessura 20 cm m ³
	C(comprimento)	L(largura)	Área(m ²)	
1	1,00	1,00	1,00	0,20
2	1,00	1,00	1,00	0,20
3	1,00	1,00	1,00	0,20
4	1,00	1,00	1,00	0,20
5	1,00	1,00	1,00	0,20
6	4,00	1,00	4,00	0,80
7	12,00	1,00	12,00	2,40
8	1,00	1,00	1,00	0,20
9	1,00	1,00	1,00	0,20
PRANCHA 01-04			23,00	4,60
10	1,50	12,00	18,00	3,60
11	5,00	2,00	10,00	2,00
12	1,50	14,67	22,00	4,40
13	2,00	9,00	18,00	3,60
14	1,00	1,00	1,00	0,20
15	2,00	2,00	4,00	0,80
16	6,00	1,00	6,00	1,20
17	1,00	3,00	3,00	0,60
18	1,00	1,00	1,00	0,20
19	1,00	1,00	1,00	0,20
20	1,00	2,00	2,00	0,40
PRANCHA 02-04			86,00	17,20
21	3,00	4,00	12,00	2,40
22	12,00	2,00	24,00	4,80
23	5,00	2,00	10,00	2,00
24	2,00	2,00	4,00	0,80
25	12,00	2,00	24,00	4,80
26	1,00	1,00	1,00	0,20
27	1,00	1,00	1,00	0,20
28	1,00	1,00	1,00	0,20
29	1,00	1,00	1,00	0,20
30	2,50	2,00	5,00	1,00
31	1,50	2,00	3,00	0,60
32	2,50	2,00	5,00	1,00
33	2,00	2,00	4,00	0,80
34	2,00	1,00	2,00	0,40
PRANCHA 03-04			97,00	19,40
35	12,00	7,00	84,00	16,80
36	2,00	2,00	4,00	0,80

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COCERTOS EM PAVIMENTAÇÕES POLIÉDRICAS COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO COMPREENDIDO NAS RUA TUPINANBÁS ENTRE PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE

ÁREA = 450,00 m²

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI ABRIL DE 2017 COM DESONERAÇÃO, DER-PR OUTUBRO DE 2017 E SEOP 0521

DATA: JUNHO DE 2017

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

Nº do Remendo	Área (m ²)			Volume espessura 20 cm m ³
	C(comprimento)	L(largura)	Área(m ²)	
37	3,00	12,00	36,00	7,20
38	6,00	4,00	24,00	4,80
39	2,00	1,00	2,00	0,40
40	2,00	1,00	2,00	0,40
41	1,00	1,00	1,00	0,20
42	2,00	1,00	2,00	0,40
43	1,00	1,00	1,00	0,20
44	1,00	1,00	1,00	0,20
45	1,00	1,00	1,00	0,20
46	1,50	4,00	6,00	1,20
47	1,00	1,00	1,00	0,20
48	1,50	2,00	3,00	0,60
49	2,50	2,00	5,00	1,00
50	2,00	1,00	2,00	0,40
51	1,00	2,00	2,00	0,40
52	2,00	1,00	2,00	0,40
53	3,00	1,00	3,00	0,60
54	1,00	1,00	1,00	0,20
55	1,00	1,00	1,00	0,20
56	12,00	1,50	18,00	3,60
57	1,00	1,00	1,00	0,20
58	1,00	41,00	41,00	8,20
PRANCHA 03-04			244,00	48,80
TOTAIS			450,00	90,00

Robens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-MS 68.261/D

000018

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Concertos em Calçamentos
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Ruas Tupinanbás
Programa:	Departamento de Engenharia

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. <input checked="" type="checkbox"/> Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração. <input checked="" type="checkbox"/> COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,80%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,40%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,44%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,52%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)a Município de Capanema
Carimbo e Assinatura

Robens Luis Relacido Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Município n.º 1243-1
CREA-PR 22.296/D

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura



000919

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

**REPAROS EM CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR COM
REAPROVEITAMENTO DA PEDRA.**

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO
ADOTADOS**

JUNHO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



Data Base: 20/10/2016 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 600600 Escavação valas de drenagem 1a. cat.

Unidade: m3

(A) Equipamento							
Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário	
Retroescavadeira BL-60 4x4 leve	312520	1,0000	1,0000	0,0000	66,32	31,51	66,32
(A) Total:							66,32
(B) Mão-de-Obra							
Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário	
Encarregado de Serviço	210060	6,00	108,92	50,14	0,1000	5,01	
Servente	200130	2,20	108,92	18,38	1,0000	18,38	
(B) Total:							23,39
(C) Itens de Incidência							
Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo		
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X		1,16		
(C) Total:							1,16
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							90,87
(D) Produção da Equipe							10,32
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							8,80
(F) Materiais							
Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário		
(F) Total:							0,00
(G) Serviços							
Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário		
(G) Total:							0,00
(H) Itens de Transporte							
Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:							0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							8,80
BDI: 35,47%							3,12
Preço Unitário Total							11,92





Data Base: 20/10/2016 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 532600 Colchão de argila p/ pav. poliédrico

Unidade: m2

(A) Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário		
(A) Total:							0,00		
(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário			
Feitor	200250	5,00	108,92	41,78	0,2000	8,35			
Servente	200130	2,20	108,92	18,38	1,0000	18,38			
(B) Total:							26,73		
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			1,33			
(C) Total:							1,33		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							28,06		
(D) Produção da Equipe							30,00		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0,93		
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário				
(F) Total:						0,00			
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário				
Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	520100	m3	4,18	0,1500	0,62				
(G) Total:						0,62			
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.	
Argila	19050	t	0,46x1 + 0,55x2			0,00	0,2250	0,00	
			0,46x1 + 0,55x2 + 1,15						
(H) Total:									0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							1,55		
BDI: 35,47%							0,54		
Preço Unitário Total							2,09		





Data Base: 20/10/2016 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 601200 Reaterro e apiloamento mecânico

Unidade: m3

(A) Equipamento							
Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp	Custo Horário	
Compactador manual solos gasolina	340200	1,0000	1,0000	0,0000	25,91	20,00	25,91
(A) Total:							25,91
(B) Mão-de-Obra							
Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário	
Apontador	200020	2,25	108,92	18,80	1,0000	18,80	
Encarregado de Serviço	210060	6,00	108,92	50,14	0,4000	20,05	
Servente	200130	2,20	108,92	18,38	8,0000	147,04	
(B) Total:							185,89
(C) Itens de Incidência							
Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo		
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X		9,29		
(C) Total:							9,29
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						221,09	
(D) Produção da Equipe						11,00	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						20,09	
(F) Materiais							
Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário		
(F) Total:						0,00	
(G) Serviços							
Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário		
(G) Total:						0,00	
(H) Itens de Transporte							
Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:						0,00	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						20,09	
BDI:35,47%						7,12	
Preço Unitário Total						27,21	





Data Base: 20/10/2016 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 532650 Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico

Unidade: m2

(A) Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário		
							(A) Total:	0,00	
(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
Feitor	200250	5,00	108,92	41,78	0,2000		8,35		
Servente	200130	2,20	108,92	18,38	1,0000		18,38		
							(B) Total:	26,73	
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			1,33			
							(C) Total:	1,33	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							28,06		
(D) Produção da Equipe							50,00		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0,56		
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
							(F) Total:	0,00	
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário			
Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	520100	m3	4,18		0,0300	0,12			
							(G) Total:	0,12	
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.	
Argila	19050	t	0,46x1 + 0,55x2			0,00	0,0450	0,00	
			0,46x1 + 0,55x2 + 1,15						
							(H) Total:	0,00	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							0,68		
BDI: 35,47%							0,24		
Preço Unitário Total							0,92		





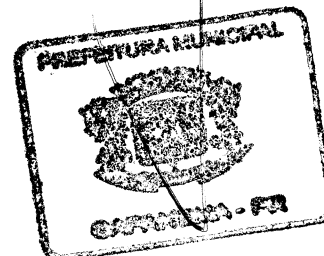
Data Base: 20/10/2016 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 532700 Compactação de pavimento poliédrico

Unidade: m2

(A) Equipamento		Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário	
Rolo vibratório liso autoprop. CS-54 B		340840	1,0000	1,0000	0,0000	147,32	59,56	147,32	
							(A) Total:	147,32	
(B) Mão-de-Obra		Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário		
Servente		200130	2,20	108,92	18,38	0,5000	9,19		
							(B) Total:	9,19	
(C) Itens de Incidência		Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo		
							(C) Total:	0,00	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)								156,51	
(D) Produção da Equipe								417,30	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)								0,37	
(F) Materiais		Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário			
						(F) Total:	0,00		
(G) Serviços		Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário			
						(G) Total:	0,00		
(H) Itens de Transporte		Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
								(H) Total:	0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								0,37	
BDI: 35,47%								0,13	
Preço Unitário Total								0,50	





000025

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

**REPAROS EM CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR COM
REAPROVEITAMENTO DA PEDRA.**

CRONOGRAMA FÍSICO FIANCEIRO

JUNHO DE 2017

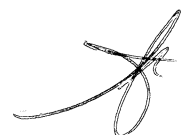
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 CERCOS EM PAVIMENTAÇÕES POLIÉDRICAS COM PEDRAS IRREGULARES
 TRECHO COMPREENDIDO NAS RUAS TUPINANBÁS ENTRE PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE
 ÁREA = 450,00 m²

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI ABRIL DE 2017 COM DESONERAÇÃO, DER-PR OUTUBRO DE 2017 E SEOP 0521

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	TOTAL
1	REMEMDO SIMPLES TUPINANBÁS ENTRE TERRITÓRIO DO ACRE E DIONIZIO WONS nº 01 a	176,52	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
			58,84	58,84	58,84	176,52
2	REMEMDO SIMPLES TUPINANBÁS ENTRE DIONIZIO WONS E PARÁ nº 10 a 20	660,02	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
			220,01	220,01	220,01	660,02
3	REMEMDO SIMPLES TUPINANBÁS ENTRE PARÁ E RUA MARANHÃO nº 21 a 34	744,45	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
			248,15	248,15	248,15	744,45
4	REMEMDO SIMPLES TUPINANBÁS ENTRE A RUA MARANHÃO E PIAUÍ nº 35 a 58	1.872,63	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
			624,21	624,21	624,21	1.872,63
TOTAL		3.453,62	1.151,20	1.151,21	1.151,21	3.453,62



000426

Rubens Leite Roberto Souza
 Eng.º Civil - Municipal de Cap. e em. - RR
 Matrícula nº 17431
 CREA-RR nº 20010



000027

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

**REPAROS EM CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR COM
REAPROVEITAMENTO DA PEDRA.**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ATUAL

JUNHO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



000028

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO TUA TUPINANBÁS





008029

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





100930

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000001

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000022

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000033

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000084

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000095

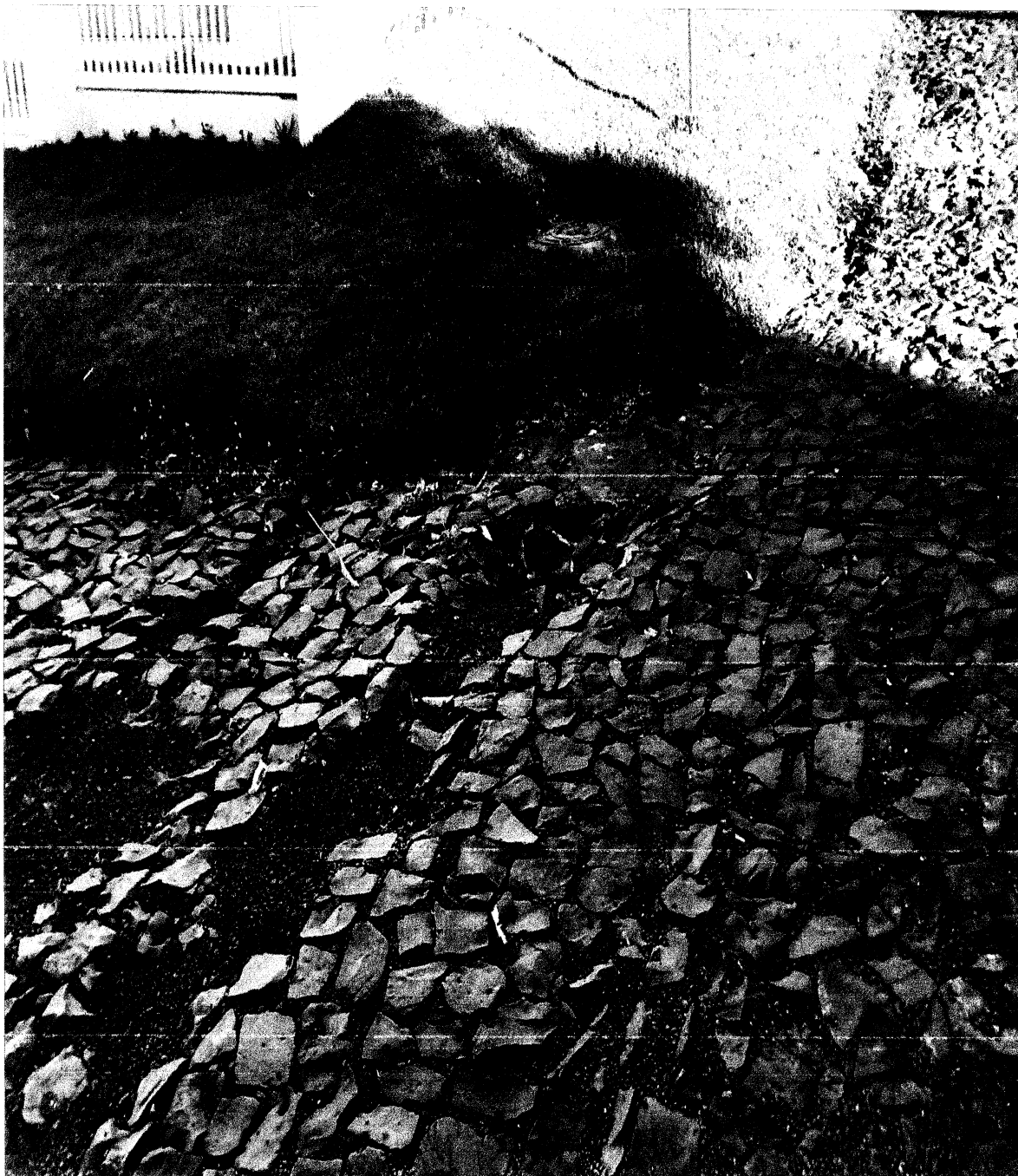
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000086

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000437

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





00038

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000029

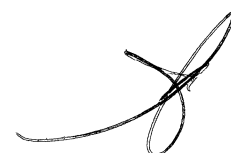
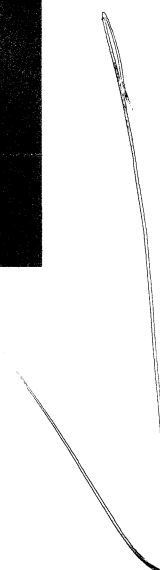
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

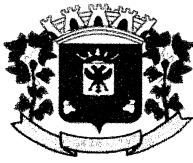




000/10

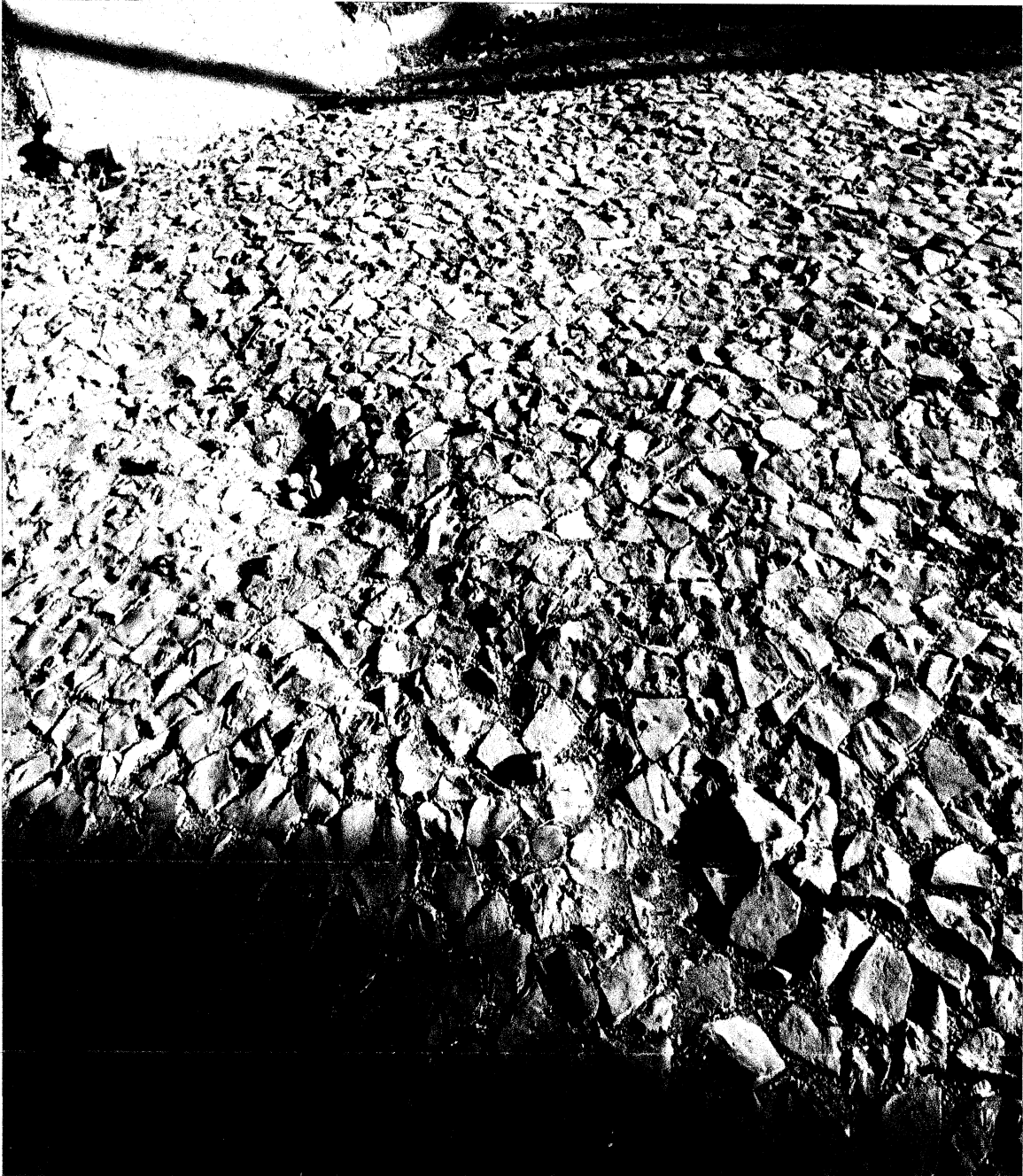
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000041

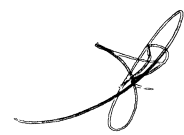
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000842

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





100/13

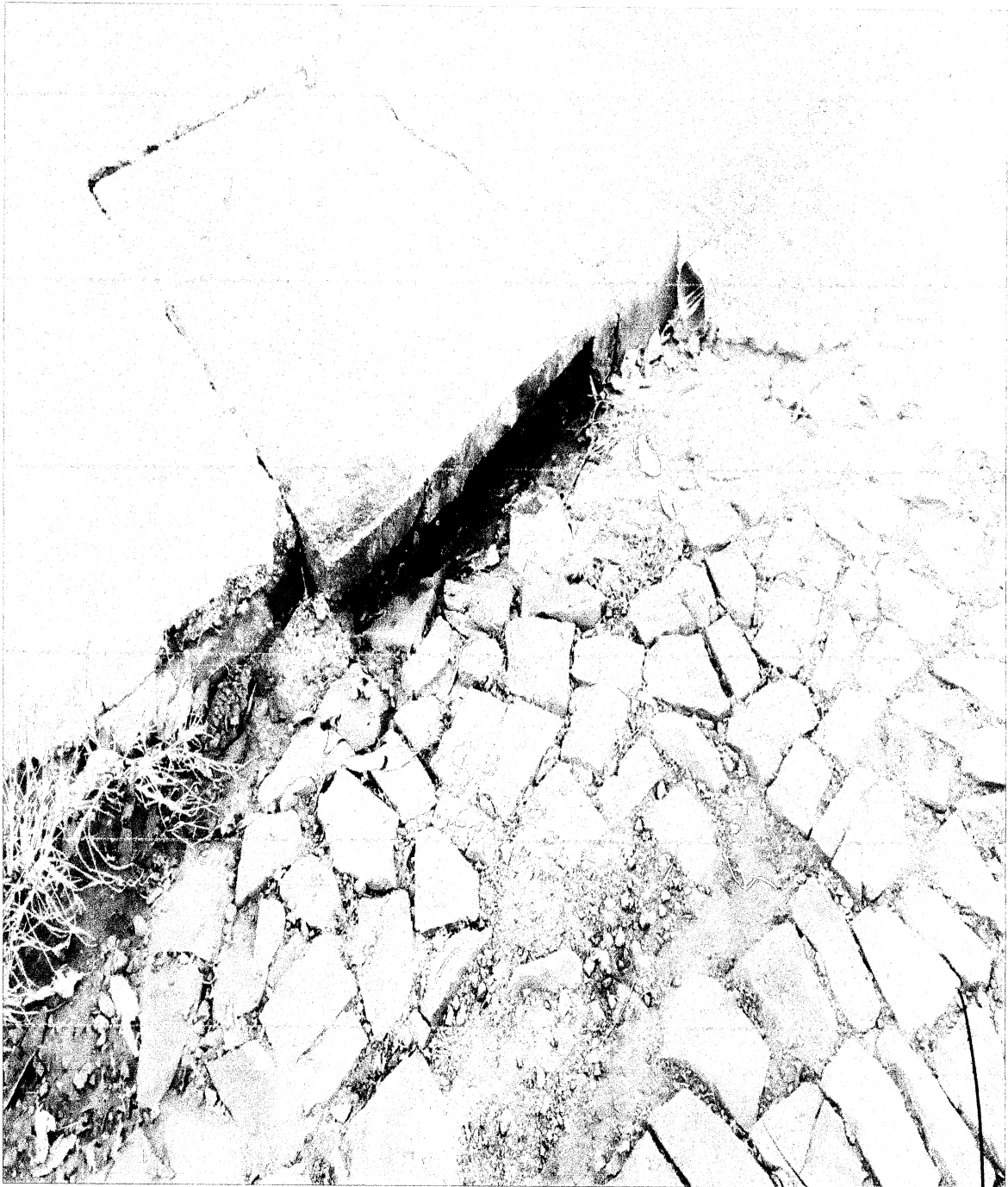
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000044

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000/45

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000046

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000047

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000048

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

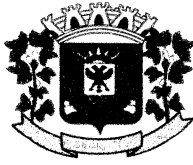




000019

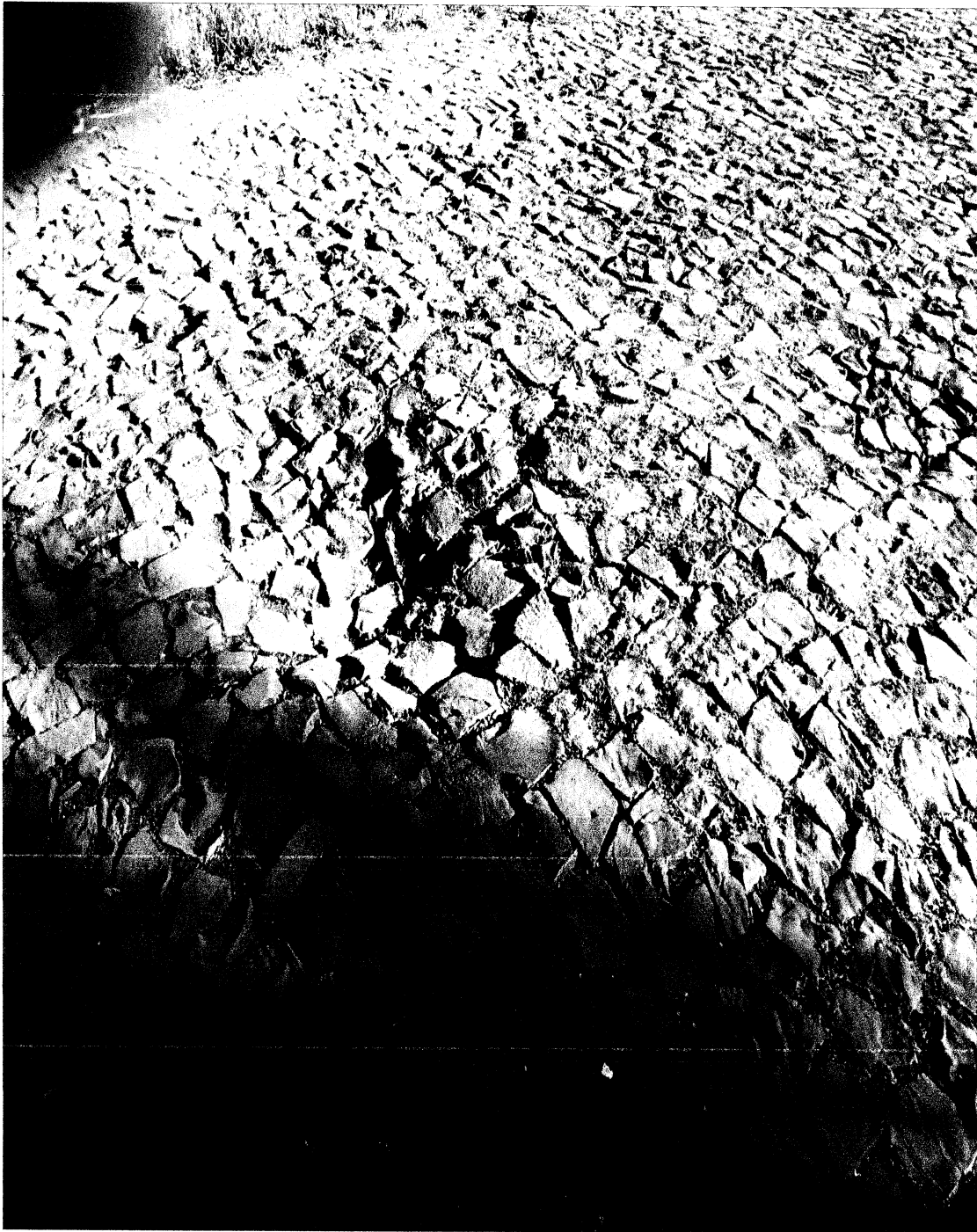
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000050

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000051

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000052

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000053

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

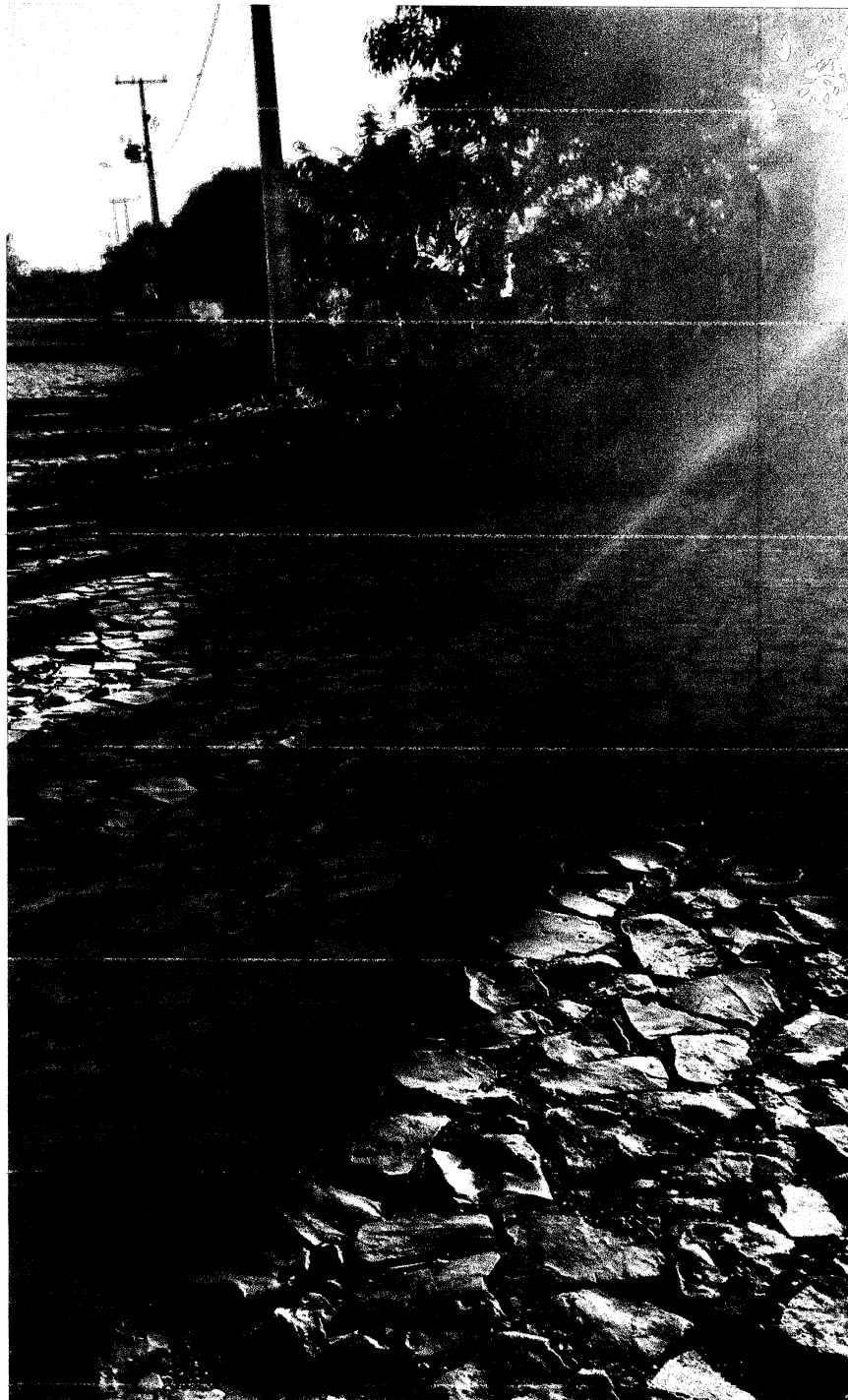






000055

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000056

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000057

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000058

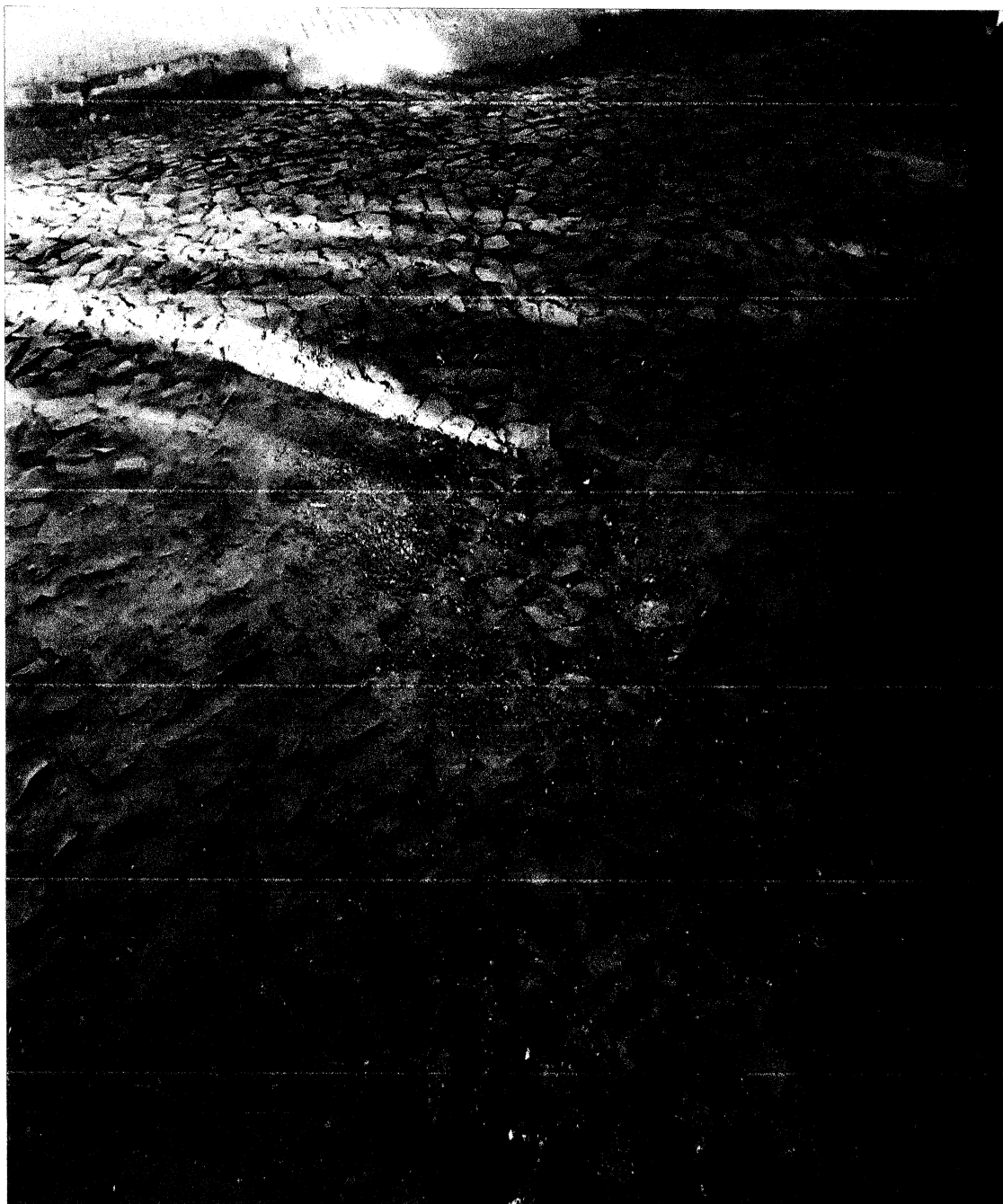
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000059

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000060

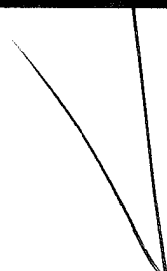
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000001

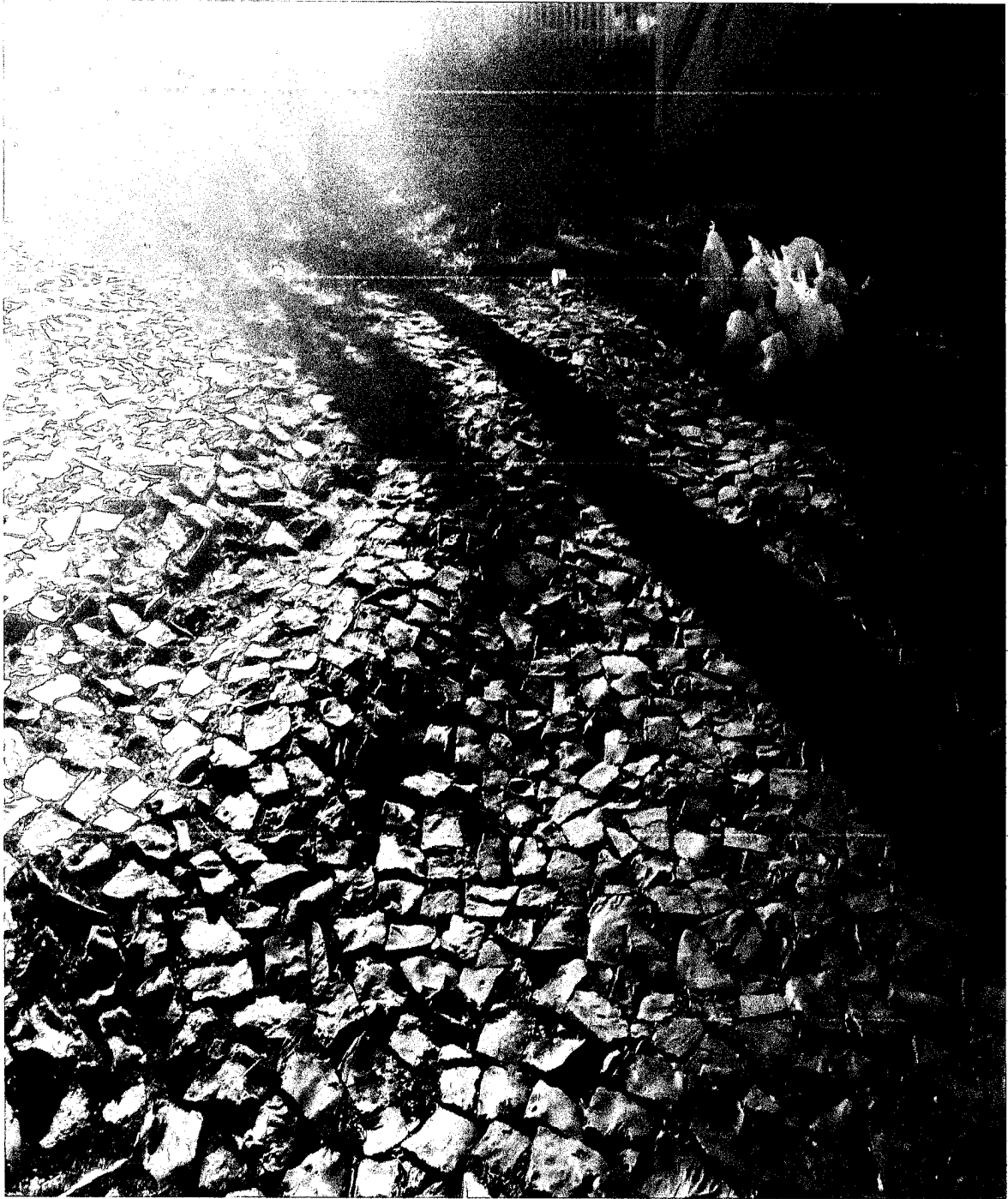
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000092

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000063

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000064

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000085

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





006936

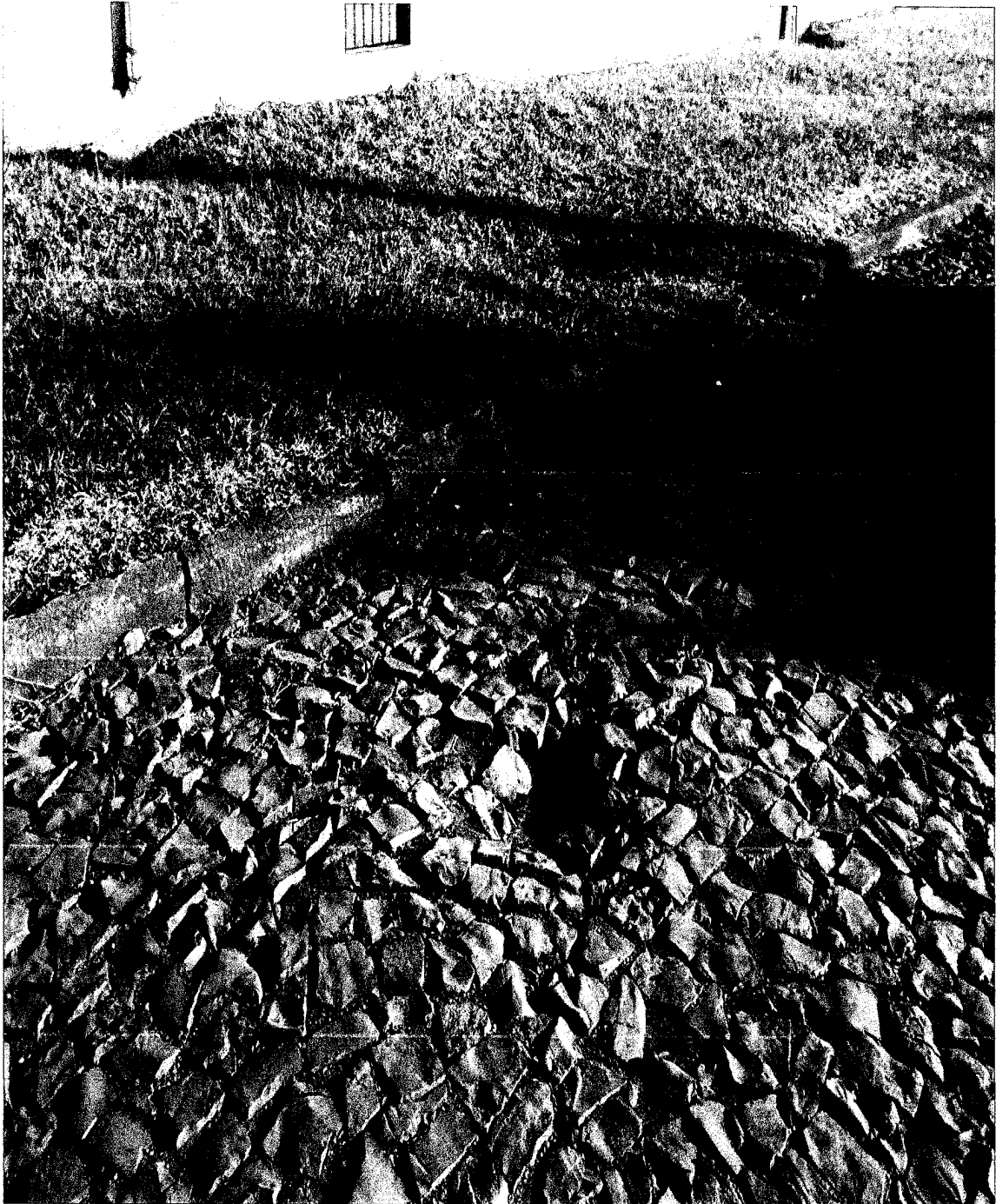
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000097

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000068

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000039

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000000

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000071

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





00002

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000079

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000076

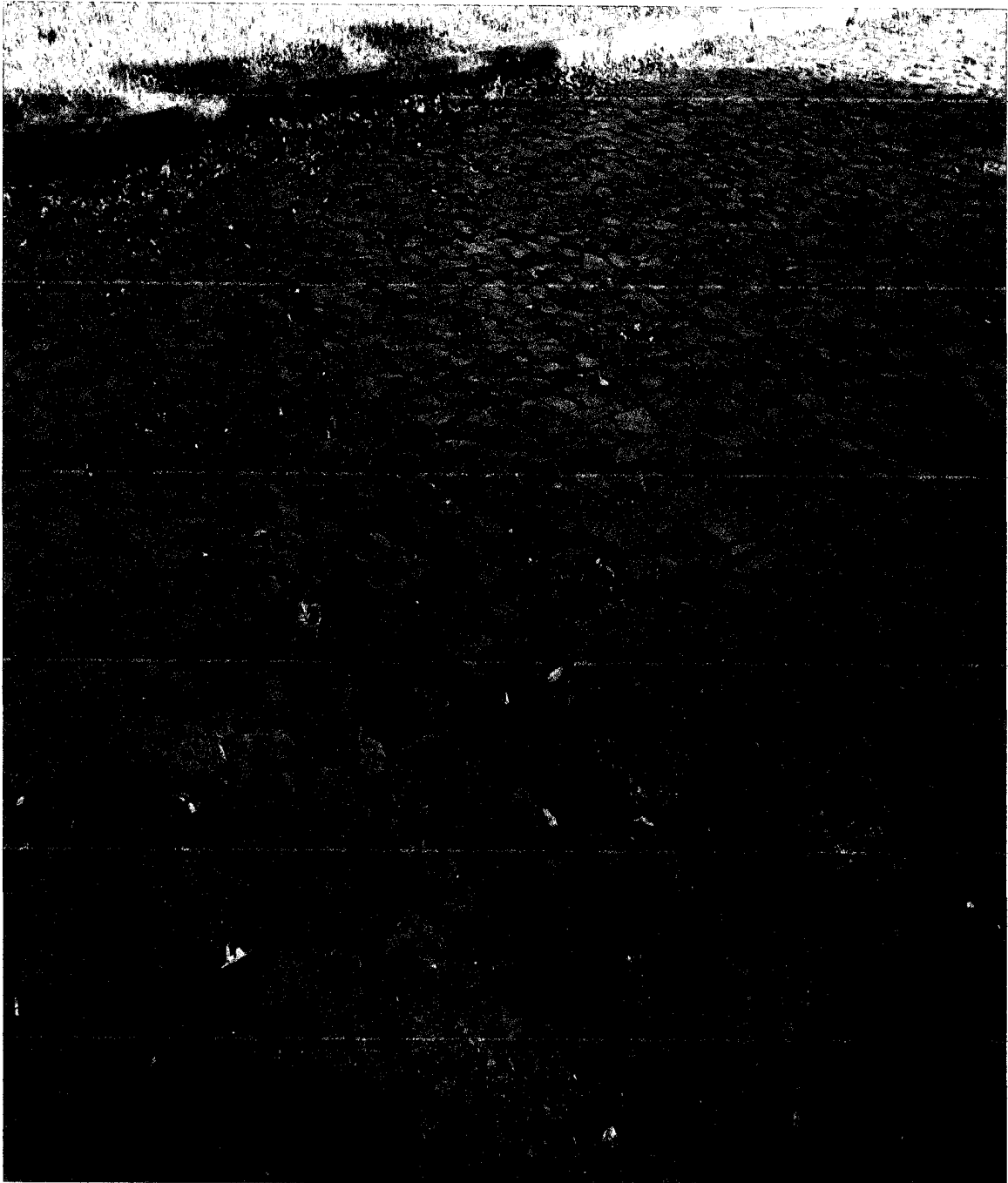
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000075

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000026

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000077

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia





000070

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000079

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



Capanema, 26 de junho de 2017

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1913-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Página 52 de 52
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



1100080

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

**REPAROS EM CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR COM
REAPROVEITAMENTO DA PEDRA.**

MEMORIAL DESCRITIVO

JUNHO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



1100781

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

REPAROS EM CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES

OBRA: Reparos em Calçamento de Pedra Irregular com Reaproveitamento da Pedra.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema-PR

ÁREA: 250,00 m²

LOCAL: Rua Tupinanbás entre as ruas Território do Acre e Maranhão na Cidade em Capanema-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, porém a responsabilidade quanto a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, será por conta da prefeitura

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal número 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.



000082

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;



000083

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como



000084

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 – A mão de obra referente a execução da pavimentação será por conta do empreiteiro.

3.2 As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.



000085

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0– REPAROS

O reparo no calçamento será apontado pela fiscalização, que terá um limite de quantitativos a ser feito, após a determinação dos remendos será procedida o reparo.

Será removida as pedras e colocadas de lado de maneira que se aproveitem as mesmas, será executado a remoção do material inservível do buraco e recolocado material de boa capacidade de suporte(argila)na espessura de no mínimo 50 cm devidamente compactado para o posterior preenchimento do buraco e a recomposição do calçamento, a compactação do mesmo através de o rolo compactador ou sapo compactador.

2.0 – DEFINIÇÃO DO PAVIMENTO IRREGULAR

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

2.1 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.



000486

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m.

Para o enchimento será usado argila.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1 cm.

Após a conclusão do assentamento das pedras, executar o rejunte pelo espalhamento de uma camada do mesmo material utilizado no colchão, com espessura de aproximadamente 2cm, forçando a penetração do material nas juntas, com auxílio de vassourões adequados.

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Para conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar, em torno de 3cm de argila para a rolagem final.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.



000887

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

A argila será fornecida pela Prefeitura Municipal de Capanema através da sua Secretaria Municipal de Viação e Obras no local da intervenção.

O Sapo compactador será fornecido pelo município, sendo suprido na composição de custo inicitário do orçamento.

A compactação da pavimentação poliédrica do remendo será executado também pela Prefeitura Municipal de Capanema através da sua Secretaria Municipal de Viação e Obras no local da intervenção.

3.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.



000088

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção do REPAROS EM CALÇAMENTO EM PEDRA IRREGULAR NA NA CIDADE EM CAPANEMA-PR, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 23 de junho de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1963-1
CREA-RS 88.296/D



000089

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

**REPAROS EM CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR COM
REAPROVEITAMENTO DA PEDRA.**

ART Nº 20172710938

JUNHO DE 2017

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

000090



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20172710938
Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada:

Nº Carteira: RS-88296/D
Nº Visto Crea: 13967

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA
Endereço: AV PEDO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1050 PAÇO MUNICIPAL CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR. Fone:
Local da Obra/Serviço: RUA TUPINAMBÁS S/N RUA
SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA PR

Nº Registro:
CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Tipo de Contrato 5 VINCULO EMPREGATICIO
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO
Serviços 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
contratados 130 OUTROS
301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

CEP: 85760000 Quadra: S/N Lote: S/N
Dimensão 250 M2

Guia N
ART Nº
20172710938

Dados Compl. 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Vir Taxa R\$ 81,53

Data Início 26/06/2017
Data Conclusão 10/11/2017

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO E ORÇAMENTO REFERENTE A REPAROS EM CALÇAMENTOS EXISTENTES COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS NA RUÁ TUPINAMBÁS ENTRE AS RUAS PIAUI E TERRITÓRIO DO ACRE EM CAPANEMA-PR

Insp.: 4650
26/06/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Américo Bell
Prefeito Municipal

Assinatura do Profissional

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE MOREIRA 05954060924

Nome do Empresário

JOSÉ MOREIRA

Nome Fantasia

JOSE MOREIRA

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

99476834

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

059.540.609-24

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/05/2017

Números de Registro

CNPJ

27.814.238/0001-07

NIRE

41-8-0531363-3

Endereço Comercial

CEP

85760-000

Logradouro

RUA GUAIRACAS

Número

2417

Bairro

SAO CRISTOVAO

Município UF

CAPANEMA PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/05/2017

Código da Atividade Principal

43.99-1/03

Descrição da Atividade Principal

Obras de alvenaria

Código da Atividade Secundária

1 43.22-3/01

Descrição da Atividade Secundária

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

2 25.39-0/01

Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME08555711

Número do Identificador: 00005954060924

Data de Emissão:

25/05/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000092

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.814.238/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2017
NOME EMPRESARIAL JOSE MOREIRA 05954060924			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOSE MOREIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GUAIRACAS	NÚMERO 2417	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9982-4647	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2017** às **10:48:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/07/2017





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

006093

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE MOREIRA 05954060924
CNPJ: 27.814.238/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:49:41 do dia 04/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2017.

Código de controle da certidão: **5A6D.FC69.7665.A9DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016545783-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.814.238/0001-07**

Nome: **JOSE MOREIRA 05954060924**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MOREIRA 05954060924

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.814.238/0001-07

Certidão nº: 132350947/2017

Expedição: 04/07/2017, às 11:08:36

Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE MOREIRA 05954060924 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.814.238/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/09/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Capanema, 04 de Julho de 2017

Positiva com efeito de negativa N°: 2770/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMCT442XQQC

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSE MOREIRA 05954060924

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{\$nrControle}

27.814.238/0001-07

87

ENDEREÇO

R GUAIRACAS, 2417 - SÃO CRISTOVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de usinagem, tornearia e solda

Certidão emitida no dia Capanema, 04 de Julho de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMCT442XQQC

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27814238/0001-07
Razão Social: JOSE MOREIRA 05954060924
Nome Fantasia: JOSE MOREIRA
Endereço: RUA GUAIRACAS 2417 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2017 a 02/08/2017

Certificação Número: 2017070414332221669083

Informação obtida em 04/07/2017, às 14:33:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000008

Município de Capanema - PR

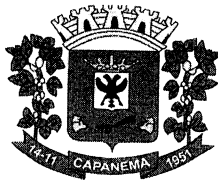
REQUERIMENTO

Eu , Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento, venho pelo presente requerer ao setor de Licitações para que seja feito o processo de Dispensa de licitação do objeto: REPAROS EM CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES COM REAPROVEITAMENTO DA PEDRA.

Capanema, 03 de julho de 2017



Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento



000009

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 52

Capanema - PR, 03 de julho de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

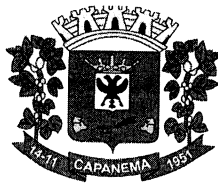
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 52 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000100

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 52

Capanema - PR, 03 de julho de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

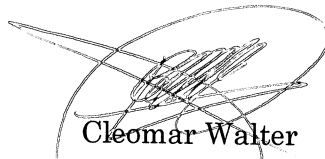
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 52 encaminhado por Vossa Excelência em 03/07/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1410	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





000191

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° 52/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREEDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada terá o prazo máximo de (90) dias para entregar o serviço executado após a ordem de início que será expedida pelo Engenheiro Civil.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

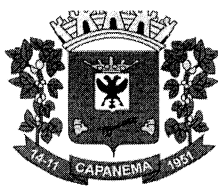
3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após a ordem de início, elaborada pelo Engenheiro Civil. discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000102

Município de Capanema - PR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Comunicar à Administração, para que o serviço seja recebido prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua conclusão.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução 90 (noventa) dias, prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

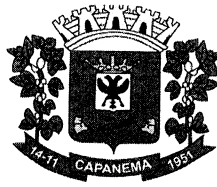
8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais,



000193

Município de Capanema - PR

especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

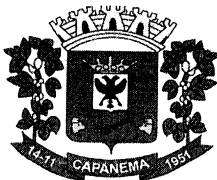
9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1410	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Rubens Luis Rolando Souza, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



00104

Município de Capanema - PR

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

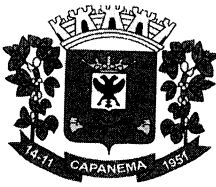
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



000205

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

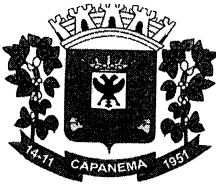
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



000196

Município de Capanema - PR

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

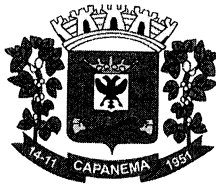
e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

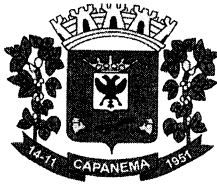
14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



000007

Município de Capanema - PR

- 14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- 14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.1.14. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1. Devolução da garantia;
- 14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



000108

Município de Capanema - PR

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



000109

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 242/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 47/2017.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES TRECHO COMPREENDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE AS RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para consertos de pavimentação poliédrica com pedras irregulares trecho compreendido na rua Tupinambás entre as ruas Piauí e Território do Acre no Município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.568/2017 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02 e 98;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência a fl. 04;
- V) Memorando Interno, Solicitação dos Projetos; Projeto Técnico; Orçamento Quantitativo e Memória de Cálculo; Composição de custo unitário; Cronograma Físico Financeiro; Relatório Fotográfico; Memorial Descritivo e ART às fls. 05/90;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 91/97;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito - fl. 99;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 100; e,
- IX) Minuta do contrato às fls. 101/108.

Ê o relatório.



110

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação



000111

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretendo contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 1.852,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada empresa José Moreira, inscrita no CNPJ sob o nº 27.817.238/0001-07 apresentou toda documentação em ordem.



000112

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 18 de julho de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº269/2017
Pregão Presencial Nº 074/2017

Data da Assinatura: 18/07/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 57.290,00 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais)
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241834

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº270/2017
Pregão Presencial Nº 074/2017

Data da Assinatura: 18/07/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 12.855,00 (Doze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241835

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº271/2017
Pregão Presencial Nº 074/2017

Data da Assinatura: 18/07/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ILG COMERCIAL LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 15.230,00 (Quinze Mil, Duzentos e Trinta Reais)
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241836

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAIÚ E TERRITÓRIO DO ACRE , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea «a», do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
VALOR TOTAL: R\$ 3.453,62 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos). - Capanema-PR, 18 de julho de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241836

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2017 - Processo dispensa Nº 047/2017

Data da Assinatura: 19/07/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JOSE MOREIRA 05954060924.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAIÚ E TERRITÓRIO DO ACRE..
Valor total: R\$3.453,62 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241853

PORTARIA Nº 6.797, 19 DE JULHO DE 2017.
Termo de Homologação do Pregão Presencial 69/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 69/2017, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	1	BAYPAZ PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	26,00	32,44
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	2	BICO LEGUE PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	45,00	37,35
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	3	CABECOTE DA BOMBA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	28,00	121,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	4	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	36,00	31,46
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	26,00	83,56
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	6	MOTOR PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	10,00	245,75
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	7	PISTOLA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	22,00	117,96
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	100,00	9,34
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	9	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	30,00	9,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	10	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	28,00	34,41
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	11	VALVULA DE SUÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	32,00	9,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	1	CABECOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	54,13
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	44,29
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	3	CARBURADOR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	16,00	98,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	4	CORDÃO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	35,00	2,95
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	5	FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	14,76
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	6	MANIPULO DE ARRANGUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	35,00	5,91
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	7	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	30,00	11,81
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	8	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	16,00	210,63
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	100,00	9,35
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	10	TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	26,00	12,80
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	11	VELA DE INIGNÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	28,00	13,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	1	BAYPAZ PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	22,00	46,73
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	2	BICO LEGUE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	20,00	155,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	3	CABECOTE DA BOMBA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	241,46
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	4	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	32,00	31,16
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	28,00	146,04
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	6	MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	10,00	350,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	7	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	18,00	95,41
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	100,00	9,25
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	9	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	28,00	12,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	10	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	12,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	11	VALVULA DE SUÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	12,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	1	CABECOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	53,57
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	44,65
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	3	CINTO DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	69,45
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	4	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	9,00	72,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	5	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	14,00	14,88
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	6	LAMINA TRES PONTAS 305-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	10,00	24,80
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	7	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	10,00	153,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	8	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	9,00	72,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	9	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	7,94
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	100,00	9,43
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	11	VELA DE INIGNÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	18,00	13,89
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	1	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	10,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	2	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	17,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	3	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	14,00	8,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	18,00	7,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	5	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	10,00	133,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	6	POLCA DE ACAPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	5,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº269/2017
Pregão Presencial Nº 074/2017

Data da Assinatura: 18/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMACIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 57.290,00 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241834

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº270/2017
Pregão Presencial Nº 074/2017

Data da Assinatura: 18/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMACIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 12.855,00 (Doze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241835

RATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº271/2017
Pregão Presencial Nº 074/2017

Data da Assinatura: 18/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ILG COMERCIAL LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMACIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 15.230,00 (Quinze Mil, Duzentos e Trinta Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241836

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea «a», do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

VALOR TOTAL: R\$ 3.453,62 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos). - Capanema-PR, 18 de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241836

RATO DO CONTRATO Nº 272/2017 - Processo dispensa Nº 047/2017

Data da Assinatura: 19/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSE MOREIRA 05954060924.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE..

Valor total: R\$3.453,62 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241853

PORTARIA Nº 6.797, 19 DE JULHO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 69/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 69/2017, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS, MOTO-PODAS e CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	1	BAYPAZ PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	26,00	32,44
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	2	BICO LEGUE PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	45,00	37,35
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	3	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	28,00	121,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	4	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	36,00	31,46
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	26,00	83,56
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	6	MOTOR PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	10,00	245,75
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	7	PISTOLA PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	22,00	117,96
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	8	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO LAVA JACTO PROFISSIONAL. VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	100,00	9,34
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	9	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	30,00	9,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	10	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	28,00	34,41
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	1	11	VALVULA DE SUÇÃO PARA LAVA JACTO PROFISSIONAL, VAZÃO MINIMA 600 LT 1600 LIBRAS.	STHIL	32,00	9,83
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	54,13
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	44,29
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	3	CARBURADOR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	16,00	98,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	4	CORDÃO DE ARRANQUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	35,00	2,95
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	5	FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	18,00	14,76
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	6	MANIPULO DE ARRANQUE PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	35,00	5,91
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	7	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	30,00	11,81
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	8	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	16,00	210,63
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	9	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	100,00	9,35
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	10	TRAVA DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	26,00	12,80
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	2	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL FS220.	STHIL	28,00	13,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	1	BAYPAZ PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	22,00	46,73
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	2	BICO LEGUE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	20,00	155,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	3	CABEÇOTE DA BOMBA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	241,46
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	4	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	32,00	31,16
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	28,00	146,04
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	6	MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	10,00	350,50
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	7	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	18,00	95,41
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	100,00	9,25
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	9	VALVULA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	28,00	12,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	10	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	12,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	3	11	VALVULA DE SUÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W, 127V, MODELO 143.	STHIL	16,00	12,66
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	53,57
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	2	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	44,65
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	3	CINTO DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	69,45
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	4	COROA PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	9,00	72,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	5	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	14,00	14,88
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	6	LAMINA TRES PONTAS 305-2 PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	10,00	24,80
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	7	MOTOR PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	10,00	153,78
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	8	PINHÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	9,00	72,42
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	9	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	16,00	7,94
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	100,00	9,43
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	4	11	VELA DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA COSTAL MODELO FS120.	STHIL	18,00	13,89
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	1	BOTÃO DO AFOGADOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	10,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	2	CABO DE MANEJO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	17,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	3	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	14,00	8,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	4	FILTRO DO COMBUSTIVEL PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	18,00	7,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	5	MOTOR PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	10,00	133,00
SCHLOSSER MOTOS LTDA-ME	5	6	POLCA DE AÇAPLAMENTO PARA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL BG 56.	STHIL	20,00	5,00



000115

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
Nº 47/2017**

Contratante:**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO****CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.****Contratada:**

NOME DO CREDOR:	JOSE MOREIRA 05954060924	
CNPJ:	27.814.238/0001-07	
ENDEREÇO:	RUA GUAIRACAS, 2417	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85760-000	SÃO CRISTÓVÃO	CAPANEMA PR

6.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREEDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 3.453,62(Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).



000116

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

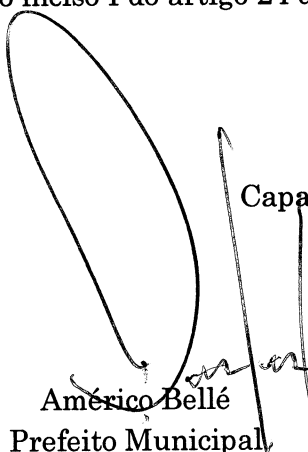
Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

6.2. A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR:	JOSE MOREIRA 05954060924	
CNPJ:	27.814.238/0001-07	
ENDEREÇO:	RUA GUAIRACAS, 2417	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85760-000	SÃO CRISTÓVÃO	CAPANEMA PR

6.3. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 18 de julho de 2017



000117

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

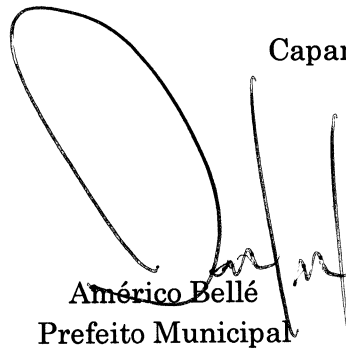
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

VALOR TOTAL: R\$ 3.453,62 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Capanema - PR, 18 de julho de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000113

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 272/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOSE MOREIRA 05954060924

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **JOSE MOREIRA 05954060924**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.814.238/0001-07, Rua R GUAIRACAS, 2417 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, na cidade de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOSE MOREIRA**, inscrito no CPF nº059.540.609-24, residente e domiciliado em.Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Dispensa de Licitação Nº 47/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREEDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada terá o prazo máximo de (90) dias para entregar o serviço executado após a ordem de início que será expedida pelo Engenheiro Civil.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após a ordem de início, elaborada pelo Engenheiro Civil. discriminado abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONSERTOS EM PAVIMENTAÇÕES POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO CO COMPREENDIDO NAS RUAS TUPINAMBÁS ENTRE PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE- TOTAL DE CONCERTO 450M ²	JOSE MOREIRA 05954060924,	UN	1,00	3.453,62	3.453,62

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

Jose Moreira



000119

Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 3.453,62 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, Calhas e Alagozes de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/07/2017 e encerramento em 16/10/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



000120

Município de Capanema - PR

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. Rubens Luis Rolando Souza, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de Calhas e Algozes inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



000121

Município de Capanema - PR

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

for Moreira



00.102

Município de Capanema - PR

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Yor Moreira



000123

Município de Capanema - PR

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos Calhas e Algerozes, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos Calhas e Algerozes;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Jose Moreira 



000124

Município de Capanema - PR

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos Calhas e Algerozes, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

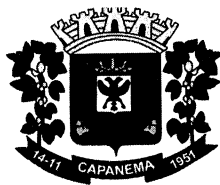
14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até



000125

Município de Capanema - PR

o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

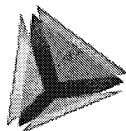
17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, 19 de julho de 2017


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


JOSE MOREIRA
Representante legal
JOSE MOREIRA 05954060924
Fornecedor

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000126

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	47
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES TRECHO COMPREEDIDO NA RUA TUPINAMBÁS ENTRE A RUAS PIAUÍ E TERRITÓRIO DO ACRE.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511410449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.453,62
Data Publicação Termo ratificação	20/07/2017
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))